



**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 12741 / 2021

Requerente: **URBANI & CADORIN LTDA ME** CNPJ: **09.129.085/0001-87**  
Contato: **URBANI & CADORIN LTDA ME - administrativo@dartemultiarte.com.br**  
Telefone: **54 - 32826562**  
Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**  
Descrição: **APOSTILAMENTO  
INEX N°85/2021**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

**Francisco Beltrão, 08 de Dezembro de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**BIANCA ZANINI NICLOTE**  
Protocolista

Anexo: \_\_\_\_\_



Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2021.

**MEMORANDO Nº 42/2021**

**Ao Departamento de Licitações**

Por meio deste solicitamos apostilamento referente ao processo de inexigibilidade 85/2021 da empresa **Urbani & Cadorin LTDA – ME**, conforme ofício em anexo encaminhado pela mesma.

Atenciosamente,

Vilmar Mazzetto

Diretor do Departamento de Cultura

Ofício Nº 01/2021

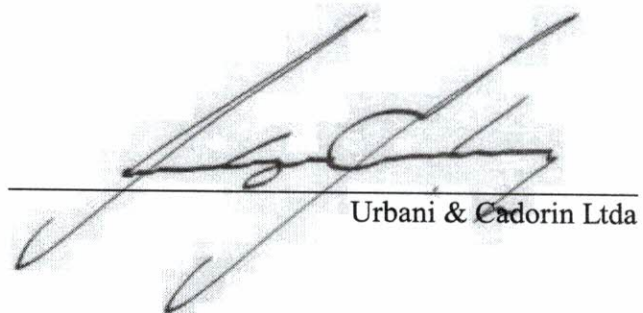
Ao Departamento de Cultura  
Francisco Beltrão – PR

Com o intuito de esclarecer dúvidas referentes aos cenários do espetáculo Um Natal de Esperança e Fé, conforme solicitadas pela contratante, segue esclarecimentos abaixo:

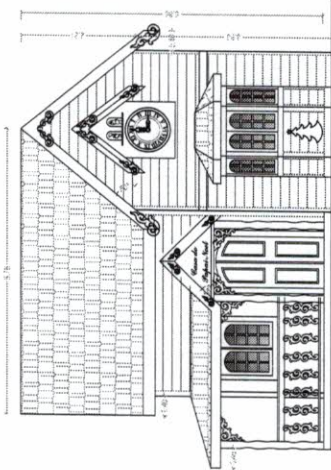
Primeiramente revendo os arquivos enviados, notamos haver um equívoco do nosso setor administrativo, ao enviar plantas que se referem ao projeto executado em 2019. Junto a este ofício, segue o projeto referente a 2021- Um Natal de Esperança e Fé e pedimos ignorar o que foi anteriormente enviado.

Quanto aos cenários, nós prezamos sempre pela qualidade e pela plástica dentro do contexto solicitado e adaptamos da melhor forma, conforme o tema do espetáculo contratado. O projeto que agora enviamos, condiz com o que foi instalado, o qual é objeto do contrato. O interior dos cenários foi construído especialmente para o projeto de 2021.

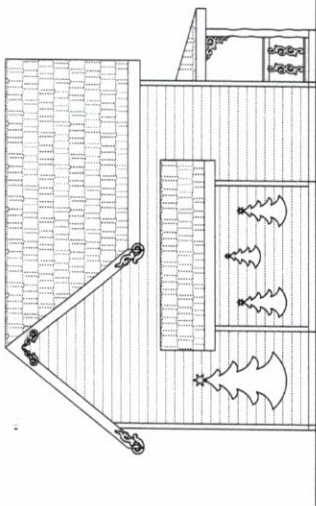
Canela, 7 de Dezembro de 2021

  
Urbani & Cadorn Ltda

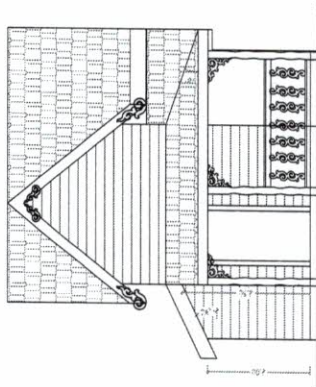




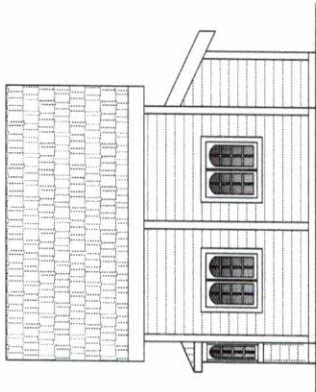
Fachada Frontal  
Casa Papai Noel  
1/50



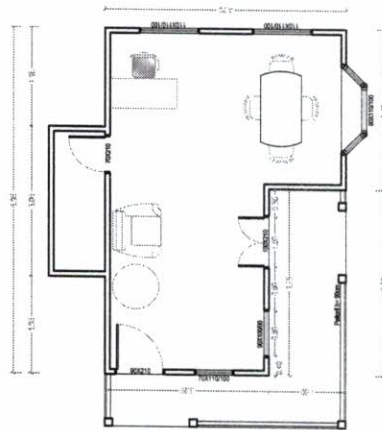
Fachada Fundos  
Casa Papai Noel  
1/50



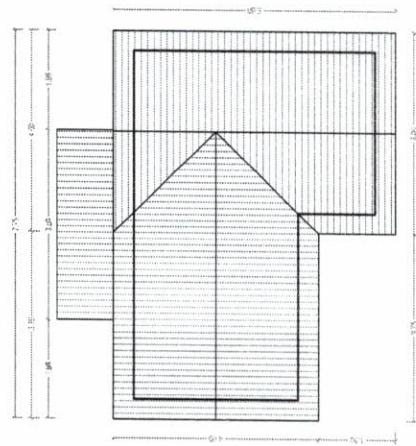
Fachada Lateral Esquerda  
Casa Papai Noel  
1/50



Fachada Lateral Direita  
Casa Papai Noel  
1/50



Planta Baixa  
Casa do Papai Noel  
A = 43,00m<sup>2</sup>  
1/50



Planta Baixa Telhado  
Casa do Papai Noel  
1/50

Arquiteta Luciana Urbani

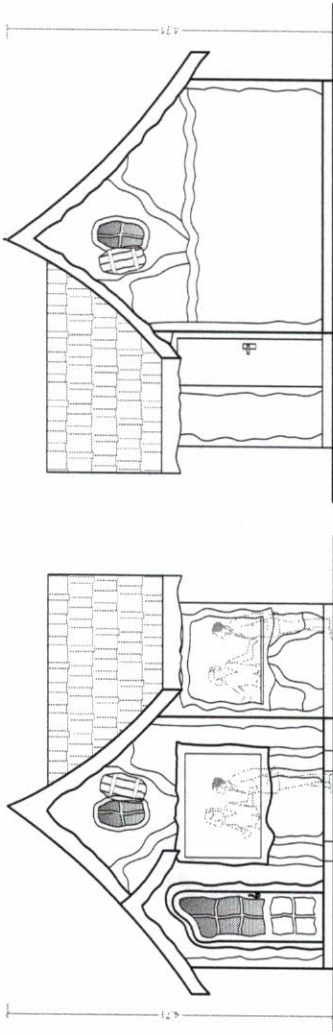
DESENHISTA	ARQUITETA	PROF. REG. Nº	07
LOCALIZAÇÃO	Vila de Natal	PROF. REG. Nº	07
PROJETO ARQUITETÔNICO	Próprio Eduardo Vinmond Siqueira - Centro	PROF. REG. Nº	07
CLIENTE	CASA DO PAPAI NOEL	PROF. REG. Nº	07
PROJETO ARQUITETÔNICO	Av. Luciano Bordiner Urbani - CALI Nº 11111-3	PROF. REG. Nº	07
PROF. REG. Nº	DARTE MULTIARTE	PROF. REG. Nº	07





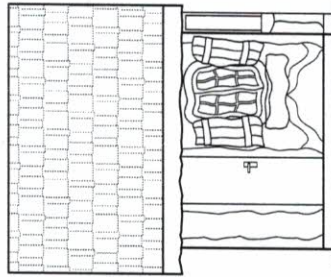




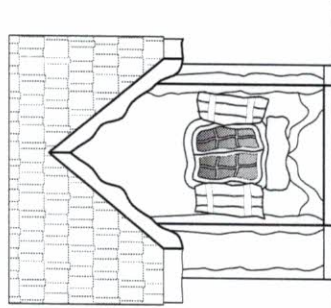


Fachada Frontal  
casa 05  
1/50

Fachada Fundos  
casa 05  
1/50

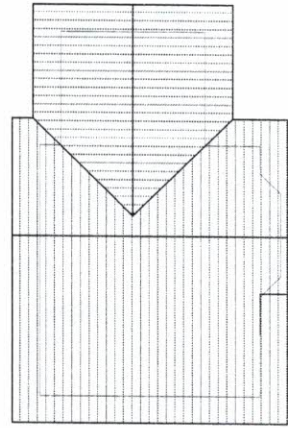


Fachada Lateral Esquerda  
Casa 05  
1/50

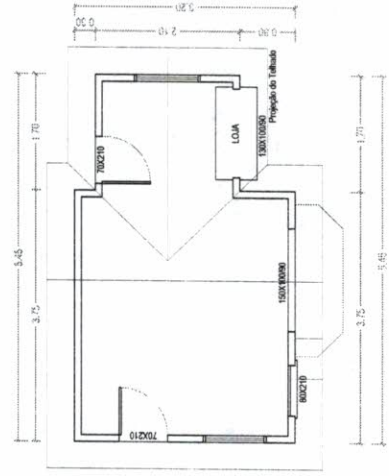


Fachada Lateral Direita  
casa 05  
1/50

CASA 05: (Telha Taubilha)



Telhado  
1/50

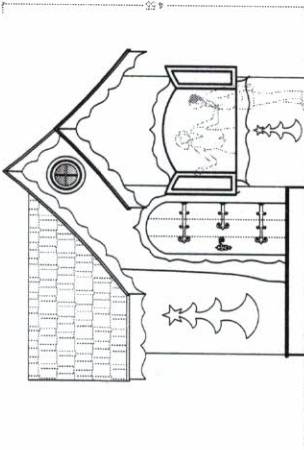


Planta Baixa  
A = 15,57m<sup>2</sup>  
esc: 1/50

Arquiteta Luciana Urbani

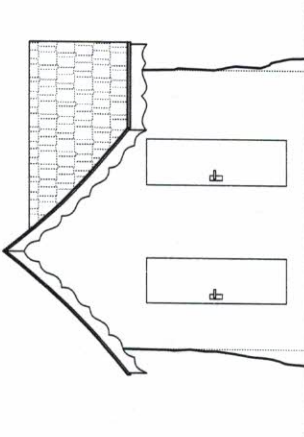
FRANCHA:	06
ÁREA: 15,57m <sup>2</sup>	
OBRA:	Vila de Natal
LOCALIZAÇÃO:	Preça Eduardo Vimond Supply - Centro
CONTEÚDO:	CASA 05
PROJETO ARQUITETÔNICO:	Arq. Luciana Brocker Urbani - CAU nº 91761-3
PROPRIETÁRIO:	DARTE MULTUARTE
OBSERVAÇÕES:	Francisco Beltrão - PR
ESCALA:	1/50
DATA:	NOV / 2021
DESENHO:	Arq. Luciana Urbani

CASA 02:



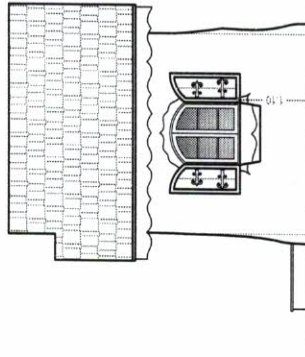
Fachada Frontal  
esc.: 1/50

CASA 02:

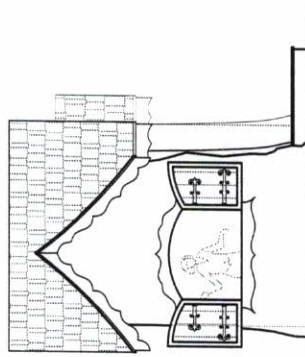


Fachada Fundos  
esc.: 1/50

CASA 02:

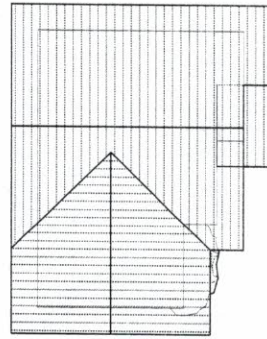


Fachada Lat. Direita  
esc.: 1/50



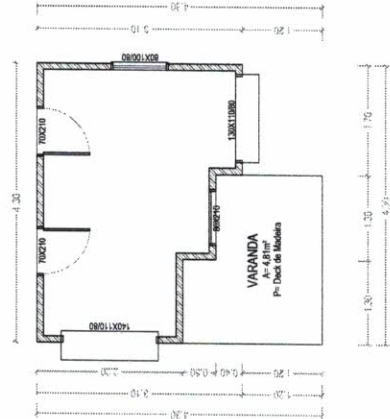
Fachada Lat. Esquerda  
esc.: 1/50

CASA 02: (Telha Taubilha)



Planta do TELHADO  
esc.: 1/50

CASA 02:

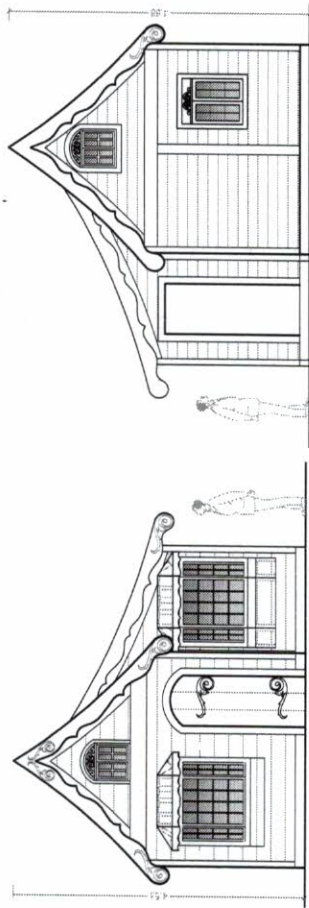


Planta Baixa  
A= 17,62m<sup>2</sup>  
esc.: 1/50

Arquiteta Luciana Urbani

OBRA:	Vila do Natal	ÁREA: 17,62m <sup>2</sup>	FRANCHA:	<b>03</b>
LOCALIZAÇÃO:	Praça Eduardo Virmond Suplicy - Centro			
CONTEÚDO:	CASA 02			
PROJETO ARQUITETÔNICO:	Arq. Luciana Urbani - CAU nº 51761-3			
PROPRIETÁRIO:	DARTE MULTIARTE			
OBSERVAÇÕES:				
LOCALIZAÇÃO:	Francisco Beltrão - PR	ESCALA:	1/50	
DATA:	NOV / 2021	DESENHO:		
				Arq. Luciana Urbani



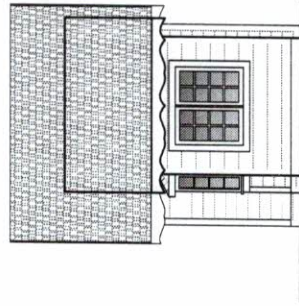


Fachada Frontal  
casa 03

1/50

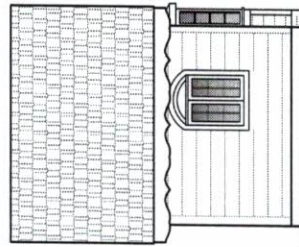
Fachada Fundos  
casa 03

1/50



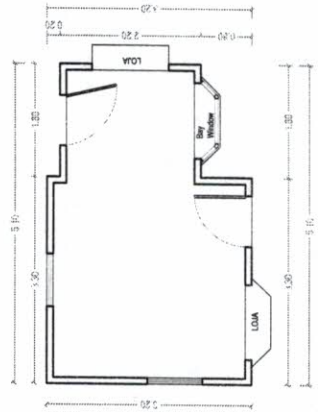
Fachada Lat. Direita  
casa 03

1/50



Fachada Lat. Esquerda  
casa 03

1/50

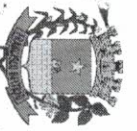


Planta Baixa  
Casa 03  
1/50

# Arquiteta Luciana Urbani

OBRA:	Vila de Natal	ÁREA:	14,85m <sup>2</sup>	PRINCIPA:	<b>04</b>
LOCALIZAÇÃO:	Praga Eduardo Vimond Suplicy - Centro	FRANCISCO BEIRÃO - PR			
CONTEÚDO:	CASA 03	OBSERVAÇÕES:		ESCALA:	1/50
PROJETO ARQUITETÔNICO:	Arq. Luciana Brocker Urbani - CAU nº 9781-3	DATA:	NOV / 2021	DESENHO:	Arq. Luciana Urbani
PROPRIETÁRIO:	DARTE MULTARTTE				

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5708 SOUTH WOODLAND AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637  
TEL: 773-936-3700  
WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

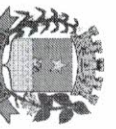
Contrato de Prestação de Serviços nº 897/2021, que entre si celebraram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa URBANI & CADORIN LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/ME sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, URBANI & CADORIN LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.129.085/0001-87, com sede na Rua WILLY DIENSTMANN, 31, SALA 01, CEP: 95660/000, centro, na cidade de CANELARIAS, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor RODRIGO CADORIN, inscrito no CPF sob o nº 522.018-300-10 e portador de RG nº 2040537439-S/S/SRS, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade de licitação nº 85/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços artísticos pelo grupo D'Art Millante para realização e apresentação do espetáculo natalino de titularidade autoral da *Urbanic&Cadorin Ltda ME*, denominado *"Um Natal de Esperança e Paz"*, durante 24 noites na Praça *Eduardo Vimond Suplicy*, incluindo todo o cenário de espaços decorativos com temas, shows, artists e figurinos exclusivos, de acordo com as especificações abaixo

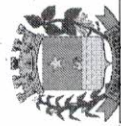
Item	Código	Descrição	Preço total R\$
001	78516	UM NATAL DE ESPERANÇA E PAZ- espetáculo de titularidade autoral da Urbanic&Cadorin LTDA. ME que será apresentado vinte e quatro (24) vezes durante a programação do Natal de Francisco Beltrão - PR do ano de 2021. O espetáculo acontecerá diariamente das 19h às 23h, exceto as segundas-feiras, desde o dia 26 de novembro a 23 de dezembro de 2021. O cenário ficará montado até 7 de janeiro, e seu cronograma de montagem e conexão segue especificamente da seguinte forma: - Adaptação do espetáculo às características da cidade com projeto cenográfico, coreográfico e de elementos cênicos / escalafão e organização das equipes de pré-produção, produção e pós-produção técnica e artistas / adaptação do formato do espetáculo à apresentação de rua, esquetes teatrais e evolução / ajustes dos figurinos e adereços / atualização do projeto de maquiagens cênicas temáticas / adaptação do roteiro e textos gerais. - Ensaios / prova de figurinos / ensaios técnicos / ensaios gerais / logística de transporte e instalação das cenografias e elementos cênicos. -NOVEMBRO- estreia dia 26 de novembro de 2021; -DEZEMBRO- última apresentação dia 23 de dezembro. <b>RELAÇÃO DE ELEMENTOS CENOGRAFICOS DE CRIAÇÃO AUTORA DA CONTRATADA</b> 1. CENÁRIO DAS MAÇÃS Personagem: Vovó Natália, a controladora de histórias Símbolo: a bola de natal Descrição cenográfica: A casa a ser utilizada é um ambiente acolhedor, com paredes forradas em tecido, em composições com móveis antigos, onde a personagem está rodeada de caixas de decoração semi-abertas em uso, como se ela estivesse decorando sua sala no momento em que recebeu os convidados. Uma mesinha posta com um jogo de chá, biscoitos e livros divide a cena com o cenário de natal que invade o ar, o cenário de natal com canela e especiarias. Em sua cadeira de balanço, neste cenário, a personagem conta a verdadeira origem da bola de natal, que foram as maçãs, então posteriormente os sopradores de vidro fizeram esteras vitrais, para que não fossem elementos perecíveis, aproximando-se da realidade que vivemos hoje. Uma trilha sonora leve e encantadora conduz o público a momentos de nostalgia e resgate da família. 2. CENÁRIO DA CEIA DE NATAL	1.330.944,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

<p>Personagem: Nataniel o Mestre Cozinheiro Símbolo: Ceia de Natal Descrição cenográfica: Uma sala de jantar para afirmar a cultura milenar de reunir as famílias na ceia de Natal. Um grandioso peru no centro da mesa de banquete, doces, salgadinhos, velas e entretes compõem a cenografia e formam o ambiente, embalados por uma trilha animada e festiva! O personagem traz no roteiro também curiosidades sobre como outras famílias comemoram o Natal ao redor do mundo, "dividindo o pão" e compartilhando histórias e momentos, trazendo conceitos de diversidade e pluralidade.</p> <p>3. CENÁRIO DAS ESTRELAS Personagem: Estrela a guardiã das estrelas Símbolo: Estrela Descrição cenográfica: Um cenário lúdico e encantador que simboliza a magia e o mágico universo dos sonhos do quarto de uma criança, que ao olhar as estrelas pela janela, deixa sua imaginação voar. Cenário composto por um céu estrelado de luzinhas, contando sobre a grandiosidade e o significado deste símbolo tão importante e clássico do universo natalino: a estrela.</p> <p>4. CENÁRIO DO PINHEIRINHO Personagem: Anjo e mensageiro da paz Símbolos: pinha, sino e presépio Descrição cenográfica: Uma maravilhosa sala decorada recebe um grandioso pinheiro de natal que conta com, além dos clássicos entretes natalinos, um inovado símbolo: a pinha, o símbolo da eternidade. Dentro do roteiro do espetáculo, o público é convidado a conhecer mais esta curiosidade do universo natalino, conectando-se com a grande mãe natureza e seu conceito de longevidade, resistência e resiliência. O personagem conduz o público aguçando também seus sentidos através dos sons dos sinos, que simbolizam a anunciação e o nascimento do menino Jesus trazido através do presépio, disposto na base do pinheiro, renovando conceitos de fé e esperança.</p> <p>5. CENÁRIO DOS PRESENTES Personagem: Nicolau o Empacotador de sonhos Símbolos: Os presentes Descrição cenográfica: Um espaço instagramável rodeado de caixas de presentes simbolizando os diversos presentes que devemos ofertar ao mundo como por exemplo: gratidão, esperança, união, paz, entre outros. O espetáculo todo fala sobre esses conceitos que são os verdadeiros sentidos do natal e de como devem ser resgatados por todos.</p> <p>6. CENÁRIO DO PAPAÍ NOEL Personagem: Papai Noel Símbolo: cartão postal Descrição cenográfica: Neste cenário, o universo do Papai Noel é retratado através do seu ambiente de "trabalho". Um lindo escritório recheado de brinquedos e presentes por etiquetar e organizar pelos seus ajudantes, um varal de cartinhas, uma escrivaninha para organizar os pedidos e claro, uma poltrona para receber seus visitantes e um grandioso pinheiro de Natal decorado. Durante o espetáculo, o Papai Noel realiza sua performance embalado por empolgantes canções natalinas, compartilhando com o público os melhores contos de natal.</p> <p><b>ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS:</b> EQUIPE ARTÍSTICA: Elenco de 20 artistas multidisciplinares, divididos em cantores, flautas, balões, circenses, performers e um Papai Noel. EQUIPE TÉCNICA DE PRODUÇÃO: -5 contra-figuras cênicas/montagens -3 preparadores de eletrificantes/artistas -1 maquiador para workshop de maquiagem -1 produtor geral -2 produtores locais -Arranjador e diretor musical -2 Diretores Artísticos -Cenógrafo/Cenotécnico -Artista Plástico -Equipe de cenografia (pintores, escultores, marceneiros, sertralheiros, serviços gerais, adereceiros e artesanistas), para pré-produção. -Equipe de instalação, montagem e desmontagem das cenografias e elementos cênicos na produção -Equipe de manutenção de cenografias, alegoria e elementos cênicos.</p> <p><b>ESTRUTURA E LOGÍSTICA</b> -Criação e concepção das cenografias, elementos cênicos e alegorias. -Criação e gravação dos arranjos musicais em estúdio de áudio. -Criação e concepção de 25 figurinos.</p>	
--	--





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

Preparação e montagem da estrutura temporária de ensaio.
Pre-produção e produção de montagens.
Arts e liberações pertencentes a estruturas
Logística de transporte de cenário e equipe ida e volta, alimentação e hospedagem de equipe.
Manutenção periódicas das cenografias e elementos cênicos
Cenário alegórico (Cenário do Papai Noel) sonorizado. Conforme projeto artístico e executivo em anexo.
Tribunalizações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de inexigibilidade nº 85/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O espetáculo "Natal de Esperança e Paz" acontecerá a céu aberto e é composto por um conjunto de elementos cênicos, cenários e um elenco multidisciplinar. O cenário receberá personagens lúdicos que contarão sobre os símbolos do natal e sua importância na vida das pessoas no espetáculo. Canto, dança, teatro e música estão no enredo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para a realização do espetáculo, a CONTRATADA URBANI & CADORIN LTDA ME deverá arcar com as despesas de figurinos, EPIS (equipamentos de proteção individual) para os artistas, diretores e produtores do espetáculo para os fins de segurança do trabalho e enfrentamento da COVID-19, maquiagem, recursos humanos, alimentação dos técnicos e artistas, hospedagem dos técnicos e artistas, transporte dos artistas, técnicos e cenários, montagem, desmontagem dos cenários, registro de ARTs ou RRTs dos cenários, veículos, equipamentos, ferramentas, encargos sociais, treinamento de pessoal, despesas administrativas, impostos, tributos, lucros e demais despesas indiretas e diretas referentes a execução do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 1.330.944,00 (um milhão, trezentos e trinta mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para a execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

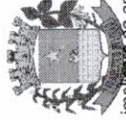
Os pagamentos serão efetuados em três parcelas, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato em até 05 (cinco) dias da data da publicação do contrato;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato até o dia 16 de novembro de 2021; e
- c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato em até 05 dias após a retirada da decoração, o que deverá ocorrer após o dia 07 de janeiro de 2022, com prazo limite de 20 de janeiro de 2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a inexigibilidade de licitação nº 85/2021 e consequente contrato são oriundos da receita própria do Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As Notas Fiscais deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria, por transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na nota fiscal apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Grupo da fonte
4910	07.005.13.392.1301.2054	0	Do Exercício
			Natureza da despesa
			3-3.90.39.22.00

**PARÁGRAFO OITÁVMO** - O não pagamento dos valores ajustados nas datas estabelecidas implicará na incidência de correção monetária pelo IGP-MI e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre os valores não pagos até o dia do efetivo pagamento, mais a incidência de multa de mora de 5% (cinco por cento). Caso seja necessária a contratação de advogado para a cobrança dos valores devidos, serão também devidos honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor total em caso de cobrança administrativa e 20% (vinte por cento) do valor total em caso de cobrança judicial.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser executados de acordo com o especificado na cláusula primeira e a estrita das apresentações estabelecida para o dia 26 de novembro de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A montagem do cenário com toda a estrutura necessária para seu adequado funcionamento deverá estar pronta até às 17 horas do dia 25 de novembro de 2021, para possibilitar a fiscalização por parte do Departamento de Cultura da Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços artísticos deverão ser executados na praça central, conforme projeto aprovado pelo Departamento de Cultura da Municipalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA será responsável por todas as etapas de montagem e estruturação técnica dos cenários segundo o projeto aprovado, inclusive com o fornecimento de todo material e ferramentas necessárias para execução do serviço, sendo de sua responsabilidade também a gestão e o fornecimento dos profissionais para a montagem e desmontagem das estruturas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA durante a execução dos serviços contratados deverá pelos seus prestadores de serviço seguir os protocolos estabelecidos na legislação vigente quanto à prevenção da pandemia de Covid-19, observando obrigatoriamente as recomendações dos protocolos e normas sanitárias vigentes.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Município de Francisco Beltrão como CONTRATANTE:

- a) A responsabilidade dos atos necessários para o recolhimento do ECAD e o pagamento do ECAD;
- b) A guarda para a preservação dos cenários que ficarem instalados na Praça Eduardo Virmond Suplicy da cidade de Francisco Beltrão/PR, no período de 26/11/2021 a 23/12/2021;
- c) A execução de todos os atos e a disponibilização de todos os serviços e bens necessários para o cumprimento dos protocolos para o enfrentamento da COVID-19, tais como: serviço de orientação pessoal.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

sinalizado, indicação e demarcação dos distanciamentos, controle do público, etc.

### CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Efetuar a apresentação do espetáculo conforme especificações, prazos e local constantes neste termo.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- Todo material necessário para a montagem e desmontagem de todo o cenário, assim como quaisquer ferramentais úteis para execução de todo serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.
- Manter serviços de segurança para seus materiais e ferramentais durante a montagem e execução dos serviços e após o término dos eventos do natal, até a desmontagem.

### CLAUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A não apresentação de algum dos espetáculos por fatores climáticos; impedimento ou decisão de qualquer órgão público ou entidade de classe, sem culpa da CONTRATADA; ou por falta de providências de obrigação do CONTRATANTE; obriga ao pagamento integral do preço ajustado e estabelecido nas CLAUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA.
- A não apresentação dos espetáculos e da cenografia objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos artistas/cenários acarretará em face da CONTRATADA a incidência da multa contratual equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratual proporcional a cada dia de espetáculo estabelecido nas CLAUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA, além da devolução dos valores já pagos pelo CONTRATANTE.
- A CONTRATADA, durante todo o período previsto para realização dos espetáculos especificados na CLAUSULA PRIMEIRA deste instrumento, deverá manter todos os cenários em condições de utilização e todos os artistas em ação, sob pena de aplicação de multa no equivalente ao valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor percentual de cada dia de espetáculo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam classificados como atos dos quais a CONTRATADA não tem culpa (na letra "a" desta Clausula) as restrições que forem impostas por questões de saúde pública, como restrições por conta da pandemia de COVID-19, por exemplo.

### CLAUSULA OITAVA - DA MULTA

Salvo nos casos em que está consignada multa específica, a parte que infringir quaisquer das cláusulas e condições deste contrato ficará sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratual estabelecido na CLAUSULA SEGUNDA.

### CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, ou falência da CONTRATADA;
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 excepcionando os casos previstos na letra "a" da CLAUSULA SÉTIMA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

### CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85561-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [fiscalizacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:fiscalizacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Ao presente contrato aplicam-se as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, seguros, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- O presente contrato e/ou obrigações e direitos dele decorrentes não poderão ser cedidos por qualquer das partes, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra parte.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade nº 86/2021 e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsável técnica pelos serviços indicada pela CONTRATADA é a senhora LUCIANA URBANI, arquiteta, inscrita no CAURRS sob o nº 91.761-3.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Cultura, Senhor VILMAR MAZETTO, portador do CPF nº 021.592.539-44 e do RG 5.292.042-6, designado pelo Decreto Municipal nº 287/2019, telefone nº (46) 3524-4441.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos Servidores: **Jane Goreli Paloschi** CPF: 046948339-29, **Eva Cadeo Martins dos Santos** CPF:524.685.859-68, **Giovana Freitas** CPF:019.421.989-57, **Gabriel Motta** CPF:077.405.329-16, do departamento Municipal de Cultura, e-mail: [Culturam@dmmail.com](mailto:Culturam@dmmail.com), telefone (46) 3524-4441, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios retributivos ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LICENCIAMENTO

Além da execução das obras autorais de titularidade da URBANI & CADORIN LTDA ME está incluso no presente contrato, durante a sua vigência, o licenciamento dos cenários do espetáculo "UM NATAL DE ESPERANÇA E PAZ" e licenciamento dos direitos autorais e de propriedade intelectual relativos às obras, que são de titularidade da CONTRATADA, podendo o Município CONTRATANTE usar as imagens, as marcas e os títulos dos espetáculos para fins de divulgação dos espetáculos. Fim do contrato, encerram-se as licenças contidas ao Município pela CONTRATADA, devendo o Município devolver os cenários do modo como foram recebidos.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85561-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [fiscalizacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:fiscalizacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 5 de novembro de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

URBANI & CADORIN LTDA ME

CONTRATADA  
RODRIGO CADORIN  
CPF 522.018.300-10

TESTEMUNHAS:

MARCOS RONALDO KOERICH

VILMAR MAZZETTO





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 1541/2021**

PROCESSOS N.º : 12741/2021  
REQUERENTE : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA  
INTERESSADO : URBANI & CADORIN LTDA  
ASSUNTO : APOSTILAMENTO – INCLUSÃO DE DOCUMENTOS

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de requerimento protocolado em 08 de dezembro de 2021 pelo Departamento Municipal de Cultura, em que pretende seja efetuado apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços n.º. 897/2021 (Inexigibilidade n.º. 85/2021), que tem por objeto a prestação de serviços artísticos pelo grupo D'Art Multiarte para realização e apresentação do espetáculo natalino "Um Natal de Esperança e Paz", durante 24 noites na Praça Eduardo Virmond Suplicy, incluindo todo o cenário de espaços decorativos com temas, shows, artistas e figurinos exclusivos, especificamente para substituir as plantas do projeto do espetáculo de Natal de 2021 anexas ao contrato.

Anexou aos autos cópia do Contrato e novas plantas do projeto do Natal de 2021.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

Pretende-se, com o presente requerimento, a formalização de apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços n.º. 897/2021, para o fim de substituir as plantas do projeto do espetáculo de Natal de 2021, tendo em vista que as plantas anteriormente enviadas eram do projeto executado em 2019 e foram anexadas ao processo devido a um equívoco da empresa contratada, assim como em razão da necessidade da realização de algumas adequações nos cenários.

No entanto, percebe-se que não se trata de transfiguração do objeto contratado, já que os cenários são apenas parte ilustrativa do espetáculo artístico, verificando-se a possibilidade de adaptação na execução das plantas dos cenários, desde que garantida a qualidade plástica do contexto artístico proposto, o que resta plenamente atendido no presente caso.

Da análise do instrumento contratual, verifica-se que não há necessidade da mudança das quantidades inicialmente previstas nem dos valores contratados, pois trata-se apenas de substituição de documentos ilustrativos a respeito dos cenários do espetáculo contratado, mostrando-se dispensável a formalização de termo aditivo, pois o caso enquadra-se na hipótese de mero apostilamento, tendo em vista que não há qualquer alteração contratual, mas apenas autorização para a mudança documental.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

O apostilamento é a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

Ainda, o apostilamento é utilizado para registrar variações no valor ou nas especificações do contrato que não caracterizem alteração do mesmo. Estas variações podem ser decorrentes da aplicação dos reajustes previstos no próprio contrato, de atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como do empenho de dotações orçamentárias suplementares e demais condições pertinentes de registro.

Pode ser decorrente, ainda, de questões atinentes ao âmbito interno do órgão ou entidade que não afetem a relação entre contratado e contratante, como por exemplo a mudança da fonte de recursos designada no contrato.

No caso de alterações formais do instrumento contratual também é possível a adoção do apostilamento, como por exemplo, na retificação do CNPJ ou do endereço da empresa contratada.

Todas estas alterações podem ser feitas por apostilamento pelo fato de não alterarem as bases contratuais, segundo dispõe o art. 65, § 8º, da Lei nº. 8.666/93, ou seja:

*“Art. 65. § 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”*

Já o termo aditivo é usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto (alterações quantitativas do objeto), prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato, o que não abrange o presente caso.

Além do mais, vislumbra-se que o intuito maior da utilização do apostilamento, em substituição ao termo aditivo, é evitar formalismos e ônus financeiro, na busca pelo princípio da eficiência, salientando-se que o apostilamento não exige sua publicação na imprensa oficial.

Por fim, esclarece-se que a apostila é um ato administrativo que obrigatoriamente deve ser emitido pela autoridade máxima do órgão responsável em assinar o contrato (Prefeito Municipal), que necessariamente não precisa conter assinatura do contratado.

### 3 CONCLUSÃO





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pela formalização de mero **apostilamento** ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 897/2021 (Inexigibilidade nº. 85/2021), firmado com a empresa **URBANI & CADORIN LTDA**, especificamente para substituir as plantas do projeto do espetáculo de Natal de 2021 anexas ao contrato, sem acarretar em alteração do escopo do objeto contratado.

Necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal) para que assine o Termo de Apostilamento elaborado pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>1</sup>

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 08 de dezembro de 2021.

*Camila Slongo Pegoraro Bonte*

**CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**

**OAB/PR 41.048**

---

<sup>1</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 715/2021**

PROCESSO N.º : 12741/2021  
REQUERENTE : DEPARTAMENTO DE CULTURA  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 897/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 085/2021  
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE APOSTILAMENTO

O requerimento protocolado busca a formulação termo de apostilamento ao Contrato n.º 897/2021, referente à prestação de serviços artísticos.

Constam do processo administrativo a solicitação do Departamento, fotocópia do Contrato, documentos e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.541/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido apostilamento para alteração das plantas do projeto de espetáculo do Natal 2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2021.

  
**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **URBANI & CADORIN LTDA ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 897/2021 – Inexigibilidade nº 85/2021.

**OBJETO:** Prestação de serviços artísticos pelo grupo D'Art Multiarte para realização e apresentação do espetáculo natalino de titularidade autorial da Urbani&Cadorin Ltda ME. denominado "Um Natal de Esperança e Paz", durante 24 noites na Praça Eduardo Virmond Suplicy, incluindo todo o cenário de espaços decorativos com temas, shows, artistas e figurinos exclusivos.

**APOSTILAMENTO:** Fica formalizado o presente termo de apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 897/2021, para fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando especificamente para substituir as plantas do projeto do espetáculo de Natal de 2021 anexas ao contrato, sem acarretar em alteração do escopo do objeto contratado, conforme contido no Processo Administrativo nº 12741/2021.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2021.



**OBJETO:** Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 184.132,80 (cento e oitenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10(dez) dias após apresentação da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GCA CLINICA MEDICA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 1089/2021 - Processo inexigibilidade nº 102/2021.

**OBJETO:** Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 430.848,00 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10(dez) dias após apresentação da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J. L. BUZANELLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 1090/2021 - Processo inexigibilidade nº 102/2021.

**OBJETO:** Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 296.496,00 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10(dez) dias após apresentação da nota fiscal

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **MARCELO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 1091/2021 - Processo inexigibilidade nº 102/2021.

**OBJETO:** Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.576,00 (dezoito mil, quinhentos e setenta e seis reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10(dez) dias após apresentação da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5730	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**ED62345D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COPPINI & CIA LTDA ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 1083/2021 - Pregão nº 197/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso software de Programa para cálculos de aposentadoria e pensões, incluindo a implantação.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
460	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.40.08.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**E9307778

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**APOSTILAMENTO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **URBANI & CADORIN LTDA ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 897/2021 – Inexigibilidade nº 85/2021.

**OBJETO:** Prestação de serviços artísticos pelo grupo D'Art Multiarte para realização e apresentação do espetáculo natalino de titularidade autorial da Urbani&Cadorin Ltda ME. denominado "Um Natal de Esperança e Paz", durante 24 noites na Praça Eduardo Virmond Suplicy, incluindo todo o cenário de espaços decorativos com temas, shows, artistas e figurinos exclusivos.

**APOSTILAMENTO:** Fica formalizado o presente termo de apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 897/2021, para fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando especificamente para substituir as plantas do projeto do espetáculo de Natal de 2021 anexas ao contrato, sem acarretar em alteração do escopo do objeto contratado, conforme contido no Processo Administrativo nº 12741/2021.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**8B82DE63

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA -ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 874/2021 – tomada de preços nº 15/2021.

**OBJETO:** Prestação de serviços para sondagem SPT geológica contendo 12 furos, incluindo entrega de documentos e especificações